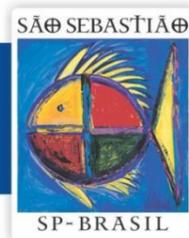




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 651 – 17 de Janeiro de 2020

DECRETO Nº 7682/2020

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, para área de lazer para a comunidade local”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município localizado na Alameda Santana s/n, Bairro Pontal da Cruz, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.124.4128.0160.0000, matrícula registrada sob o n.º 2.653, tendo como proprietários GERVASIO BRITO DA SILVA e MARY SOUZA DA SILVA, para área de lazer para comunidade local, abaixo descrito de acordo com a descrição da matrícula:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: “Inicia-se no ponto n. 1, caracterizado pelas coordenadas Geodésicas no Sistema Datum Sad 69, N=7.370.294.6877 e E=458.600.4677, cravado na Alameda Santana, na divisa com o imóvel n. 509 da Alameda Santana (Condomínio Yperion); do ponto n. 1 segue confrontando com o imóvel n. 509 da Alameda Santana (Condomínio Yperion), com azimute de 136º01'54” e distância de 50,00m, até encontrar o ponto n. 2 caracterizado pelas coordenadas N=7.370.258,7015 e E=458.635,1806; deste ponto reflete à direita e segue com azimute de 227º51'25” e distância de 20,01m, até encontrar o ponto n. 3 caracterizado pelas coordenadas N=7.370.245,2750 e E=458.680,3437; deste pontodeffete à direita e segue com azimute de 316º01'54” e distância de 31,01m, até encontrar o ponto n. 4 caracterizado pelas coordenadas N=7.370.267,5917 e E=458.598,8164; deste ponto segue com azimute de 316º01'54” e distância de 18,99m até encontrar o ponto n. 6 caracterizado pelas coordenadas N=7.370.281,2612 E=458.585,6307; deste ponto reflete à direita e segue confrontando com a Alameda Santana, com azimute de 45º51'25” e distância de 14,34m, até encontrar o ponto n. 5 caracterizado pelas coordenadas N=7.370.290,8857 e E=458.596,2663; deste ponto segue confrontando com a Alameda Santana com azimute de 47º51'25” e distância de 5,67m até encontrar o ponto n. 1 encerrando à área de 999,99m².

Artigo 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 17 de janeiro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7683/2020

“Declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel situado neste Município, para construção de casas populares.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial parte do imóvel situado neste município localizado na Rua Amália Maria de Jesus, s/n, Barequeçaba, São Sebastião – SP, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.143.1318.0085.0000, tendo como possuidor JOANI ANTÔNIO PALMEIRA, para construção de casas populares abaixo descrito:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: “Inicia-se no ponto A definido pelas coordenadas N: 7.365.822,36 m e E: 455.425,98 m, confrontando com **Propriedade de Joani Antonio Palmeira (remanescente)**, deste segue até o ponto B definido pelas coordenadas N: 7.365.823,14 m e E: 455.446,34 m, com azimute de 87º48'07” e distância de 20,38m; agora confrontando com **Rua Amália Maria de Jesus**; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.365.760,59 m e E: 455.448,74 m, com azimute de 177º48'06” e distância de 62,59m; agora confrontando com **Rua Amália Maria de Jesus**; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.365.713,47 m e E: 455.450,28 m, com azimute de 178º07'25” e distância de 47,15m; deste segue até o ponto C definido pelas coordenadas N: 7.365.710,14 m e E: 455.450,36 m, com azimute de 178º46'29” e distância de 3,33m; agora confrontando com **Propriedade de Joani Antonio Palmeira (remanescente)**; deste segue até o ponto D definido pelas coordenadas N: 7.365.709,43 m e E: 455.428,39 m, com azimute de 268º09'04” e distância de 21,98m; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.365.712,41 m e E: 455.428,28 m, com azimute de 357º55'33” e distância de 2,98m; agora confrontando com **a quem pertencer**; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.365.736,73 m e E: 455.427,31 m, com azimute de 357º43'00” e distância de 24,35m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.365.756,79 m e E: 455.426,30 m, com azimute de 357º07'11” e distância de 20,08m; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.365.764,30 m e E: 455.425,64 m, com azimute de 354º57'34” e distância de 7,55m; deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.365.780,47 m e E: 455.425,09 m, com azimute de 358º02'55” e distância de 16,18m; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.365.780,55 m e E: 455.427,31 m, com azimute de 87º56'34” e distância de 2,23m; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.365.793,03 m e E: 455.427,10 m, com azimute de 359º02'41” e distância de 12,48m; deste segue até o ponto A definido pelas coordenadas N: 7.365.822,36 m e E: 455.425,98 m, com azimute de 357º48'08” e distância de 29,35m;. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.450,70 m².”

Artigo 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 17 de janeiro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Edital nº 01/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 13 de janeiro de 2020, foi lavrado o Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018, referente ao Processo Administrativo nº 15.818/2019, referente o lote de terreno de numero 5 (cinco) da Quadra “D”, do loteamento “Vila Renata”, localizado na Praia do Pauba, deste município e comarca de São Sebastião, de frente para Rua Um, bairro Pauba, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.241.2394.0100.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 15.354, em favor de ÊNIO LUIZ TUCHSNIEDER ARONIS, portador do RG nº 4.612.864-SSP/SP e CPF/MF nº 029.553.968-26, devidamente qualificado no R.6 da matrícula 15.354 do CRI local. São Sebastião, 17 de janeiro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Edital nº 02/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 15 de janeiro de 2020, foi lavrado o Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018, referente ao Processo Administrativo nº 14.464/2019, referente a Casa

nº OITO (8) – Tipo 1, do Condomínio Residencial Canto dos Coqueiros, situado na Rua Mairinque, nº 277, no local denominado Canto do Moreira, no bairro e distrito de Maresias, nesse município, inscrição municipal nº 3133.214.4433.0001.0008, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 39.228, em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, qualificada na AV. 7 da matrícula 39.228 e como requerente ROBERTO LUCIO CERDEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador do RG nº 62.681.473-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 025.442.747-27.

São Sebastião, 17 de janeiro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO Nº 62.606/19 – PREGÃO Nº 135/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM MATERIAL FOLHETERIA DO TURISMO SEBASTIANENSE NAS ESFERAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E INTERNACIONAIS

INFORMAÇÃO

SRA. SECRETÁRIA, DE ACORDO COM O TERMO DE ABERTURA E JULGAMENTO, INFORMO QUE FORAM VENCEDORAS DO CERTAME AS EMPRESAS:

M.M.B. TEIXEIRA AGENCIAMENTO EIRELI ME	R\$ 629.305,00	(SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS)
UA GRAFICA - COMERCIO E MPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EIRELLI EPP	R\$ 13.860,00	(TREZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS)
GRÁFICA ABREU LTDA. - EPP	R\$ 18.900,00	(DEZOITO MIL E NOVECIENTOS REAIS)
GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA ME	R\$ 107.700,00	(CENTO E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)
A5 GRAFICA EDITORA EIRELI EPP	R\$ 17.100,00	(DEZESSETE MIL E CEM REAIS)

DATA: 16/01/2020

FERNANDO DOS SANTOS CAMPANHER
PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

ACOLHENDO O JULGAMENTO PROCEDIDO PELO PREGOEIRO, HOMOLOGO E ADJUDICO, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.883/94, ESSE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ÀS EMPRESAS:

M.M.B. TEIXEIRA AGENCIAMENTO EIRELI ME	R\$ 629.305,00	(SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS)
UA GRAFICA - COMERCIO E MPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EIRELLI EPP	R\$ 13.860,00	(TREZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS)
GRÁFICA ABREU LTDA. - EPP	R\$ 18.900,00	(DEZOITO MIL E NOVECIENTOS REAIS)
GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA ME	R\$ 107.700,00	(CENTO E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)
A5 GRAFICA EDITORA EIRELI EPP	R\$ 17.100,00	(DEZESSETE MIL E CEM REAIS)

DATA: 16/01/2020

ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 60.012/2020 (IN nº 0011/20), com fundamento no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em promoção de espetáculos artísticos, para a realização da apresentação artística da Banda Cantores de Deus, no evento Festival de Verão, a ser realizado no Complexo Turístico da Rua da Praia, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo. São Sebastião, 16 de janeiro de 2020.

Adriana Augusto Balbo Venhadzzi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 60.011/2020 (IN nº 0010/20), com fundamento no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em promoção de espetáculos artísticos, para a realização da apresentação artística da Banda Dominus, no evento Festival de Verão, a ser realizado no Complexo Turístico da Rua da Praia, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo. São Sebastião, 16 de janeiro de 2020.

Adriana Augusto Balbo Venhadzzi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 16658/19

Auto 28787 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Barraco em área de invasão.

Local: Rua Beira Rio, nº 2ª entrada à esquerda (barraco preto) – Bairro: Barra do Una.

Infrator: **IVANELI DOS SANTOS CRUZ ...**

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação: Ação Demolatória realizada com fulcro na **Resolução SMA 48/2014, Artigo 21, parágrafos 4º e 5º**, por meio da lavratura do Auto nº 28441 de **DEMOLIÇÃO** efetuada de imediato pela municipalidade de um barraco construído em área de invasão **conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela Lei Municipal 2256/13**

Devido necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental

Flávio C. Carvalho
Chefe - Fiscalização Ambiental
Daniel H. Mudat Fernandes
Secretário de Meio Ambiente



Edição nº 651 – 17 de Janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Processo nº 75/20

Auto 28791 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Barraco em área de invasão.

Local: Alameda Cubatão, nº (acesso entre o pastel do trevo e o nº 188) – Bairro: Boraceia.

Infrator: **VENILSON SENA PEREIRA**

Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação: Ação Demolitória realizada com fulcro na **Resolução SMA 48/2014, Artigo 21, parágrafos 4º e 5º**, por meio da lavratura do Auto nº 28791 de **DEMOLIÇÃO** efetuada de imediato pela municipalidade de um barraco construído em área de invasão **conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela Lei Municipal 2256/13**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Processo nº 458/20

Auto 28555 - MULTA

Infração Ambiental: Falta de ligação de esgoto.

Local: Rua Nais, nº 45 – Bairro: Canto do mar.

Infrator: **DANIELLE MARCELINO CORREIA**

Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28555 de **MULTA** no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por não atender auto de notificação nº 27180 por falta de ligação de esgoto à rede publica **no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 12º, inciso XII. Regulamentada pela Lei 2256/2013 .**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Processo nº 561/20

Auto 28792 – Embargo

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Alameda Paranapiacaba, nº ao lado do 1164 – Bairro: Boraceia

Infrator: **LOURENÇA ...**

Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28792 de **EMBARGO a construção sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Processo nº 72/20

Auto 29058 - MULTA

Infração Ambiental: Impedimento de acesso com cancela.

Local: Rua do Engenho, nº 400 – Bairro: Guaecá.

Infrator: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS PORTAL DO CARMO**

Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 29058 de **MULTA** no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por estar com a cancela fechada durante o período diurno de forma irregular caracterizando espaço publico em particular **no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso X Regulamentada pela Lei 2256/2013 .**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Processo nº 77/20

Auto 28996 – Embargo

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Marginal entre Lobo Guara e Areião, nº s/n – Bairro: Cambury

Infrator: **DESCONHECIDO ...**

Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28996 de **EMBARGO a construção sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Processo nº 78/20

Auto 28997 – Embargo

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Estrada da Praia Brava, nº 306 – Bairro: Boiçucanga.

Infrator: **FRANCISCO ...**

Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28997 de **EMBARGO a construção sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Processo nº 561/20

Auto 28792 – Embargo

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Alameda Paranapiacaba, nº ao lado do 1164 – Bairro: Boraceia

Infrator: **LOURENÇA ...**

Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28792 de **EMBARGO a construção sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente